



## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E CIDADANIA

**Parecer ao Projeto de Lei nº 104/2017** – *Altera da redação do artigo 2º da Lei Municipal nº. 3.348/2015, que concede incentivo para empresa FRIGOSUL e dá outras providências.*

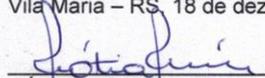
Através do Projeto de Lei nº 104, de 18 de dezembro de 2017, o Poder Executivo pretende alterar a redação de dispositivos da Lei Municipal nº 3.348/2015 que trata da concessão de incentivos para a empresa FRIGOSUL. A proposição foi requerida tramitação em regime de urgência especial.

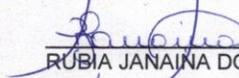
O projeto foi encaminhado pelo Presidente da Câmara de Vereadores a Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Cidadania, para emissão de parecer técnico nos termos do disposto no artigo 58, do Regimento Interno - Resolução nº 02/99.

Em análise ao citado projeto verifica-se que a alteração pretendida é meramente formal no intuito de adequar a redação original para tornar possível a escrituração das doações previstas na Lei Municipal 3.348/2015. Não há alteração no objeto da lei ou dos incentivos concedidos, cujo mérito da concessão foi analisado ao tempo da aprovação daquela norma municipal.

Dessa forma, o projeto de Lei 104/2017 observa ao disposto na Lei Orgânica Municipal, e a matéria enquadra-se nas competências afetas à autonomia dos municípios, nos termos do art. 30, inc. I, da Constituição Federal. Logo, a referida proposição atende aos requisitos de iniciativa, legalidade, competência e técnica legislativa, estando em condições de ser submetida ao plenário. Não há vícios ou irregularidades quanto ao aspecto legal e formal, de maneira que o parecer é FAVORÁVEL à sua aprovação, bem como do pedido de tramitação em urgência especial.

Vila Maria – RS, 18 de dezembro de 2017.

  
CÁTIA FERRI

  
RUBIA JANAINA DOS SANTOS

  
CLAUDIMAR TOMASI

**PARECER APROVADO**

18 de dezembro de 2017